

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 254/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2640/16 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE: 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-012	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	34.000,00
0	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 12	Secretaria Municipal de Turismo	
UNIDADE: 001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2-048	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	34.000,00
0	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 18 de dezembro de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

Republicado por ter saído com incorreções**DECRETO 256/2017**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2640/16 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 15	Secretaria Municipal de Transportes	
UNIDADE: 002	Gerência de Construção e Conservação de Rodovias	
26.782.2601.1-025	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
3.3.90.3.0.00.00	Material de Consumo	22.000,00
0	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 09	Secretaria Municipal de Agricultura	

UNIDADE: 002	Gerência de Desenvolvimento Agropecuário	
20.606.2001.2-125	Encargos Manutenção Programa Tibagi Sustentável	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	22.000,00
0	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 19 de dezembro de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 255/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da EC 41/2003,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 04/12/2017 e à vista do Parecer Jurídico nº 93/2017 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 19 de dezembro de 2017, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no Art. 6º da EC 41/2003, para a servidora **MARIA LUISA DE SOUZA**, Professora do Ensino Fundamental I, Nível NSP, Classe 30, matrícula 53120-00.

Art. 2º. A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 2.990,96 (Dois mil, novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração e proporcionalidade de verbas transitórias, sujeitos aos descontos previstos em lei, à paridade e aos reajustes anuais do Piso Nacional do Magistério, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.574/2015.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (19/12/2017).

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº016/2017

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, e com base no que dispõe a Lei nº 2.384 de 09/12/2011;
DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído o Adicional de Atualização Profissional de que trata o artigo 49 e seus parágrafos da Lei 2.384 de 09/12/2011, aos servidores; Elaine de Fátima Ruiz Souta, Juliano Wosniak, Marcia Maria Coutinho, Ricardo Luiz Rios Brandão, Sandro Antunes Ribeiro, Luciane do Rocio Becher.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 19 de Dezembro de 2017.

Vereador Elizeu Cortez
Presidente da Câmara Municipal



DECRETO Nº 020/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inc XIX do Regimento Interno, e artigos 21, 22 e seguintes da Lei nº2.384 de 9/12/2011.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado obtido através do Processo de Avaliação Funcional estipulado no Decreto nº019/2017 de 12/12/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tibagi, em 19 de Dezembro de 2017.

ELIZEU CORTEZ
Presidente